

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Jornal do Brasil

Class.:

152

Data 20 de outubro de 1978

Pg.:

Emancipação indígena vai a Geisel este mês em projeto que proíbe a venda de terra

JP - 20.10.78
Brasília — Será levado ao Presidente Geisel, no dia 30, o texto para o decreto sobre a emancipação indígena, muito diferente do projeto de lei que os antropólogos consultados pelo Ministério do Interior rejeitaram em setembro. Com alguns detalhes ainda em discussão, já se decidiu que as tribos emancipadas não poderão vender suas terras, o que satisfaz a principal objeção levantada por aqueles cientistas.

Transformada em decreto para contornar o debate legislativo, a regulamentação da emancipação extrapola seu objetivo inicial e cria uma comissão interministerial para planejar a política indigenista, atendendo à sugestão de dinamização da Funai, feita pelos antropólogos.

INOVAÇÃO

Outra grande inovação no texto em discussão, frente àquele apresentado aos antropólogos, é que as comunidades indígenas não poderão mais ser emancipadas por iniciativa da Funai, mas somente por iniciativa própria. Além disso, nos casos de emancipação individual, quando a Funai pode iniciar o processo, o índio deverá ser ouvido.

Com todas estas modificações, o decreto talvez ainda encontre resistência de antropólogos, pois põe em prática o princípio da emancipação — o fim da tutela da Funai sobre os índios — que os cientistas reunidos em setembro se recusaram sequer a discutir, por considerá-la prematura.

COMISSÃO

A comissão interministerial encarregada do planejamento global da política indigenista será instalada no prazo de 10 dias a partir da publicação do decreto. Constituem-na representantes do Conselho de Segurança Nacional, do Ministério do Interior, da Funai e dos Ministérios da Saúde, Previdência, Educação, Trabalho e Agricultura. O Ministério do Interior e a Funai continuarão coordenando e executando a política indigenista, absorvendo pessoal técnico, recursos financeiros e tecnologia dos outros órgãos.

Como o orçamento para 1979 ainda não foi aprovado, a criação da comissão no final do Governo Geisel permite, ao novo sistema de condução da política indigenista, beneficiar-se da futura distribuição de recursos em cada Ministério, garantindo condições técnico-financeiras para que a Funai se dinamize sem que se torne necessária sua elevação a órgão diretamente ligado à Presidência da República.

O SISTEMA

O processo para emancipação de qualquer tribo indígena incluirá: pedido da comunidade, assinado pela maioria de seus membros que preencham os requisitos (ainda se discute se a maioria será simples ou de dois terços); comissão de inquérito formada por elementos conhecedores da comunidade (inclusive não vinculadas à Funai) que fornecerá laudo atestando

se a comunidade atende ou não aos requisitos; parecer do Conselho Indigenista Missionário; parecer do presidente da Funai; parecer do Ministro do Interior; parecer do Presidente da República.

Para que a tribo obtenha a emancipação, os requisitos a serem preenchidos pelos índios, que requereram o fim da tutela, são os que constam do artigo 9º do Estatuto do Índio: idade mínima de 21 anos; conhecimento da língua portuguesa; habilitação para exercer atividade útil na vida nacional; razoável conhecimento dos usos e costumes da comunhão nacional.

Para a emancipação individual do índio, os requisitos ainda não estão definidos. Houve uma proposta de que só sejam emancipados os índios que já são eleitores, prestaram serviço militar, foram votados para cargos públicos ou possuam curso superior. Há, porém, tendência a se excluir as exigências de serviço militar e título eleitoral, que não bastam para a efetiva integração do índio na sociedade nacional. A emancipação individual dependerá de homologação judicial, facultado ao juiz ouvir o índio.

TERRAS

Também na questão de terras há pontos pendentes na discussão. Ainda não se sabe se a União doará as terras às comunidades emancipadas — com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade — ou se elas continuarão a constituir patrimônio da União, cedidas às tribos em usufruto. Como neste último caso a União poderia fazer das terras, mais tarde, o uso que quisesse, a tendência é pela doação.

No caso das emancipações individuais, já está acertado que os índios emancipados não terão propriedade dentro das terras de sua comunidade, para evitar a descaracterização da propriedade tribal. Poderão continuar nas terras da comunidade, tendo apenas seu usufruto, ou pleitearem um pedaço de terra próprio, fora da área comunitária. Neste caso, a Funai intervirá junto ao INCRA para que o índio receba um lote nos moldes usuais, com pagamento simbólico financiado a longo prazo.